

LEI N.º 4.214/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

GERAL 267
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.1122 Pag. 97
Data 29.07.2021
[Assinatura]
Assinatura

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Enfermeiro e dá outras providências.

ARQUIVADO
Em 23/03/2021
Câmara Municipal
Presidente

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Machado Del'olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/carga horária
01 ENFERMEIRO	R\$. 4.500,00+adicional de insalubridade e 40 hs

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde, junto ao Centro de Enfrentamento do Coronavírus- COVID-19.



Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento da comunidade em virtude do agravamento a pandemia do Covid-19;

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação orçamentária 31.90.04.00.00.00.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 19 DE MARÇO DE
2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL